

**LEI MUNICIPAL Nº 1.482/2017, DE 08 DE MARÇO DE 2017.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER O  
USO DO CAMPING MUNICIPAL, E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**GILNEI FIOR**, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder, por prazo determinado, o uso do Camping Municipal, localizado na Rua Abramo Caumo, nº 90, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza-RS, para promoção de atividades esportivas e exploração comercial de barracas, bar e restaurante, com fixação de encargos para a parte concessionária.

§ 1º Ficam permitidas atividades esportivas que a área comporta, reuniões culturais, educativas, acampamento, festas familiares e sociais, ficando vedado o uso para bailes, reuniões dançantes e similares.

§ 2º As obrigações, encargos, formas e normas de utilização do Camping para os fins desta lei serão estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 3º O Município, durante o período da concessão, disporá do Camping para promoções de seus eventos legais e para práticas escolares dos alunos da rede municipal, pelo tempo necessário e poderá permitir o uso do Camping, a título precário, a terceiros, quando presente o interesse público.

**Art. 2º.**A concessão de uso de que trata esta lei será precedida de processo licitatório na modalidade de concorrência pública.

§ 1º O processo de licitação de que trata o caput deste artigo poderá exigir o compromisso do licitante de efetuar reformas e adequações, especificadas previamente em planilhas pelo Município.

§ 2º O montante despendido nas reformas de que trata o parágrafo anterior será considerado adiantamento do valor mensal da concessão remunerada de uso, na quantidade de meses equivalente ao valor aplicado pelo licitante vencedor.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza**, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

**GILNEI FIOR**  
Prefeito Municipal